

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PAUTA
23ª SESSÃO ORDINÁRIA
14ª. LEGISLATURA
15 DE FEVEREIRO DE 2022 - 19:00 horas

EXPEDIENTE

ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:

Ata da 21 Sessão Ordinária, de 07/12/2021.

Ata da 11 Sessão Extraordinária, de 27/01/2022

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:

- Boletim Informativo nº 01/2022

De 02 a 15/02/2022)

- Eventual leitura de correspondência extra-boletim

BALANCETES:

Da Câmara Municipal ref. mês de dezembro/2021.

INDICAÇÕES:

Nº 9.415 da Verª Paulinha

Nº 9.416 do Vereador Tufão

Nº 9.417 do Vereador Tio Dionízio

Nº 9.418 do Vereador Tio Dionízio

Nº 9.419 do Vereador Tio Dionízio

Nº 9.420 do Vereador Tio Dionízio

Nº 9.421 do Vereador Tio Dionízio

Nº 9.422 da Verª Kesley Foresto

Nº 9.423do Vereador Edão

Nº 9.424 do Vereador Edão

Nº 9.425 do Vereador Diego Ito

Nº 9.426 do Vereador Diego Ito

REQUERIMENTOS:

PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):

Moção nº 2.205 da Verª Paulinha

Moção nº 2.206 do Ver. Edão

Moção nº 2.207 do Ver. Tufão

Moção nº 2.208 do Ver. Tufão

Projeto de Resolução nº 417, da Mesa

Moção nº 2.209 do Ver. Professor JC

Moção nº 2.210 da Verª Kesley Foresto

Moção nº 2.211 da Verª Kesley Foresto

Moção nº 2.212 da Verª Kesley Foresto

Moção nº 2.213 da Verª Kesley Foresto

leitura de eventuais projetos extra pauta

→ (Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)

ASSUNTOS GERAIS

(falar sobre qualquer assunto de interesse público)
Inscrição mediante assinatura do livro c/ Secretário)

ORDEM DO DIA

1. PROJETO DE LEI Nº 2.960 do Executivo, ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Município e o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, este transformando em Consórcio Público de direito público com a denominação Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis – CIAS;
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2. PROJETO DE LEI Nº 2.961 do Executivo, que institui o Programa “Atleta Cidadão, no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer”.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
3. PROJETO DE LEI Nº 2.966 da Vereadora Kesley Foresto, que institui, no sistema municipal de ensino, a prioridade de matrícula em unidade mais próxima da residência nos casos que especifica de pessoa com deficiência e doenças raras.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
4. PROJETO DE LEI Nº 2.967 do Vereador Fernando do Transporte Escolar, que dispõe sobre denominação das avenidas e ruas do Loteamento Vale das Castanheiras, em Botujuru.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 702 do Executivo que regulamenta o art. 269, XI da Lei Complementar nº 170, em observância ao previsto no art. 156, XI, do Código Tributário Nacional, que dispõe da Dação em Pagamento como forma de extinção do crédito tributário.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 704 da Mesa, que fixa o salário de cargo de Analista de Licitação, de provimento efetivo, da Câmara Municipal.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Uso da palavra p/ justificar atitudes pessoais
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2022.

DIEGO HENRIQUE ITO
Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.415

Assunto: VALE ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que todos os servidores públicos municipais recebem o Vale Alimentação;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares são remunerados pela municipalidade e prestam relevantes serviços à comunidade, mas não são beneficiados com o Vale Alimentação;

CONSIDERANDO que a medida visa garantir o direito da isonomia do benefício aos Conselheiros, que merecem o mesmo tratamento,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando à extensão do benefício do Vale Alimentação, pago a todos os servidores municipais, aos Conselheiros Tutelares, garantindo-lhes o direito a isonomia do benefício e tratamento idêntico.

Campo Limpo Paulista, 02 de fevereiro de 2022.

PAULINHA DO VITÓRIA
Vereadora

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.416

Assunto: TRÂNSITO

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que o principal acesso ao bairro Vista Alegre se faz pela Rodovia Edgard Máximo Zamboto;

CONSIDERANDO que referida Rodovia é muito movimentada, comporta mão dupla de direção e sua característica física permite o desenvolvimento da alta velocidade ao grande fluxo de veículos, motocicletas e caminhões;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias dificultam a redução de velocidade e manobras dos veículos que se dirigem ao bairro Vista Alegre, agravando-se nos horários considerados de picos, passíveis de acidentes;

CONSIDERANDO que a fiscalização e o apoio da Guarda Municipal de Trânsito garantiriam a segurança na travessia e no acesso dos veículos ao bairro, contribuindo com esses motoristas que ali enfrentam dificuldades no trânsito,

INDICO ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências junto ao Departamento competente buscando a implantação, como medida paliativa, de sistema de apoio dos agentes de trânsito nos horários considerados de picos no acesso ao bairro Jardim Vista Alegre na Rodovia Edgard Máximo Zamboto, a fim de orientar e facilitar as manobras dos veículos e permitir trânsito seguro na entrada do bairro, evitando possíveis acidentes.

Campo Limpo Paulista, 09 de fevereiro de 2022.

Tufão
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.417

Assunto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a Rua das Cerejas, defronte ao nº 95 e na sua esquina com a rua das Jabuticabas, permanece às escuras;

CONSIDERANDO que essa circunstância dificulta o trânsito dos moradores no período noturno, pois a escuridão atrapalha a visibilidade e acarreta insegurança aos que ali necessitam transitar;

CONSIDERANDO que os locais já contam com postes, necessitando de braços de luz e luminárias,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que sejam implantados braços de luz e luminárias nos postes existentes na Rua das Cerejas, um defronte ao nº 95 e o outro na esquina com a Rua das Jabuticabas, trechos que permanecem às escuras trazendo muita insegurança e inconvenientes aos moradores que por ali necessitam transitar no período noturno,

Campo Limpo Paulista, 10 de fevereiro de 2022.

Tio Dionízio
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.418

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que as águas pluviais provenientes da Rua Antenor Tavares, nas proximidades do número 81, onde não existem sarjetas e galeria de captação de água, correm sem empecilho em direção à residência situada limítrofe pelos fundos na Estrada do Garcia, Jardim Marchetti;

CONSIDERANDO que essas águas provocaram o desmoronamento do muro da referida residência, trazendo prejuízos e danos aos moradores;

CONSIDERANDO que a situação traz insegurança aos moradores daquela residência, que temem ocorrências de outros acidentes se nenhuma providência for tomada a respeito,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando a construção de muro de arrimo nos fundos da residência situada à Estrada do Garcia, número 1465, no Jardim Marchetti, para conter o barranco situado limítrofe à Rua Antenor Tavares que se situa em nível superior, que está se desmoronando com as águas pluviais, passível de causar outros acidentes além do desabamento do muro que ali existia.

Campo Limpo Paulista, 10 de fevereiro de 2022.

Tio Dionízio
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.419

Assunto: CONSERVAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a forte chuva que assolou nossa cidade, provocou a enchente da Rua Água Marinha, situada no Jardim Marchetti;

CONSIDERANDO que o leito carroçável dessa via pública de chão de terra remanesce com entulhos, lama e cheia de buracos;

CONSIDERANDO a decorrente dificuldade de trânsito no local, gerando inúmeras reclamações, notadamente de seus moradores;

CONSIDERANDO a necessidade de serviços de manutenção para restabelecer as condições de trânsito dessa via pública,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de sejam realizados serviços de conservação da Rua Água Marinha, situada no Jardim Marchetti, através do motonivelamento e cascalhamento de seu leito carroçável, buscando restabelecer as condições de trânsito dessa via pública.

Campo Limpo Paulista, 10 de fevereiro de 2022.

Tio Dionízio
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões ,

Presidente

Assunto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO as inúmeras reclamações que chegam ao signatário dos moradores da Rua Água Marinha, situada no Jardim Marchetti, que ressentem da inexistência de inúmeras benfeitorias no local;

CONSIDERANDO que uma das queixas se refere a falta de conservação na rede de iluminação pública, eis que no local existem vários pontos às escuras;

CONSIDERANDO que nesses trechos as lâmpadas se encontram queimadas,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que sejam executados serviços de conservação e manutenção na rede de iluminação da Rua Água Marinha, situada no Jardim Marchetti, a fim de substituir todas as lâmpadas queimadas que lá se encontram, buscando oferecer uma iluminação pública eficiente para o local, possibilitando mais segurança aos seus moradores e usuários que ali necessitam transitar no período noturno.

Campo Limpo Paulista, 10 de fevereiro de 2022.

TIO DIONÍZIO
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.421

Assunto: CONSTRUÇÃO DE PONTE

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a ponte que permitia a passagem dos pedestres sobre o Rio Jundiáí entre o Jardim Marchetti e o São José;

CONSIDERANDO que por ocasião das fortes chuvas que recentemente assolaram nossa cidade, a correnteza do curso de água do rio provocou o desabamento da referida ponte;

CONSIDERANDO que essa passagem era muito utilizada, inclusive por estudantes em suas idas e vindas da escola e trabalhadores que se dirigem ao ponto de ônibus que serve os locais;

CONSIDERANDO que a população anseia pela construção de nova passagem no local, pois a locomoção entre os dois bairros pelas vias públicas é feita por trajeto extenso, que poderia ser abreviado com a medida,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando à construção de uma nova ponte sobre o Rio Jundiáí interligando os bairros Jardim Marchetti e São José, para passagem dos pedestres que anseiam a medida pela facilidade que oferece na interligação e locomoção entre os dois bairros.

Campo Limpo Paulista, 10 de fevereiro de 2022.

TIO DIONÍZIO
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.422

Assunto: REFORMA E ACESSIBILIDADE DA UBS CENTRAL

Senhor Presidente:

Considerando que tem chegado ao gabinete da Vereadora signatária diversas reclamações e denúncias de munícipes sobre a falta de manutenção da UBS CENTRAL, tais como o que acaba por colocar em risco a integridade física dos usuários;

Considerando que a UBS CENTRAL é frequentada por grande parte da população central do município e que a reforma e adequação beneficiaria a população em geral;

Considerando ainda que entre os problemas apontados um que chamou a atenção foi a ausência de acessibilidade para deficientes físicos e idosos, tais como escadas sem corrimão, banheiros que não comportam cadeirantes e ausência de piso tátil para deficientes visuais.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando à reforma da UBS CENTRAL, promovendo a pintura e o conserto das calçadas que estão quebradas, e o mais importante a adequação do local de acordo com o ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA para que tenha acessibilidade para deficientes físicos e idosos, a fim de que, as escadas tenham o devido corrimão, rampas de acesso, banheiros acessíveis para cadeirantes e piso tátil para deficientes visuais, tudo conforme determina a legislação vigente.

Campo Limpo Paulista, 11 de fevereiro de 2022.

Kesley Foresto
Vereadora

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.423

Assunto: RECUPERAÇÃO ESTRADA DE TERRA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a Estrada das Palmeiras e a Estrada dos Lagos são importante vias públicas do Bairro Jardim Timbirad.

CONSIDERANDO que referidas vias públicas contam com tráfego intenso e se encontram em situação precária de conservação, gerando muitos transtornos aos usuários e prejuízos ao tráfego de veículos e pedestres, bem como elevando os riscos de acidentes automobilísticos,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que seja realizada a recuperação das Estradas Palmeiras e do Lago, situadas no Bairro Timbirad a fim de restabelecer as condições de trânsito dessas vias públicas, em atenção aos inúmeros pedidos que nos chegam a respeito.

Campo Limpo Paulista, 14 de Fevereiro de 2022.

Edão
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.424

Assunto: RECUPERAÇÃO ESTRADA DE TERRA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a Rua Dos Eucaliptos é uma importante via pública que desemboca na Rodovia da Figueira Branca;

CONSIDERANDO tratar-se de uma via com tráfego intenso e encontra-se em situação precária de conservação, o que causa muitos transtornos aos usuários e prejuízo ao tráfego de veículos e pedestres, bem como elevando os riscos de acidentes automobilísticos,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando a realização de serviços de recuperação da Rua Dos Eucaliptos, situada no Bairro Figueira Branca, a fim de restabelecer as condições de trânsito dessa via pública, em atenção aos inúmeros pedidos que nos chegam a respeito.

Campo Limpo Paulista, 14 de Fevereiro de 2022.

Edão
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.425

Assunto: LIMPEZA DA TUBULAÇÃO DO RIO “MÃE ROSA”

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que as tubulações têm por finalidade captar, transbordar e drenar à água da chuva das áreas urbanas até os rios e córregos;

CONSIDERANDO que o acúmulo de mato e pedra promove o entupimento dessas tubulações, causando o transbordo do rio nos dias chuvosos;

CONSIDERANDO que a manutenção dessas tubulações se torna extremamente importante, principalmente para evitar alagamentos em épocas de chuva;

CONSIDERANDO que a limpeza da tubulação do Rio “Mãe Rosa” beneficiará a parte baixa do bairro Botujuru, principalmente os munícipes que têm suas casas próximas ao rio,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que seja feita a limpeza e a poda de mato a fim de desobstruir a tubulação que está entupida no Rio Mãe Rosa e seu afluente na Rua Damasco, em atenção aos pedidos dos moradores, para que os mesmos não tenham mais problemas com enchentes nos períodos de chuva.

Campo Limpo Paulista, 14 de Fevereiro de 2022.

Diego Ito
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.426

Assunto: LIMPEZA DA TUBULAÇÃO DO CÓRREGO PARALELO A RUA MESTRE GEBIN

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que as tubulações têm por finalidade captar, transbordar e drenar à água da chuva das áreas urbanas até os rios e córregos e a sua manutenção se torna extremamente importante, principalmente para evitar alagamentos em épocas de chuva.

CONSIDERANDO que o acúmulo de mato e pedra também promove o entupimento das tubulações, causando o transbordo do rio nos dias chuvosos;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja promovida a limpeza da tubulação do Córrego paralelo a Rua Mestre Gebin, no bairro Santa Maria, que já se encontra com mais de 95% da capacidade comprometida.

CONSIDERANDO que a limpeza da referida tubulação beneficiará os moradores do bairro Santa Maria, principalmente os munícipes que têm suas casas próximas ao rio,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que seja feita a limpeza e a poda de mato a fim de desobstruir a tubulação que está entupida no córrego paralelo a Rua Mestre Gebin, em atenção aos pedidos dos moradores, para que os mesmos não tenham mais problemas com enchentes nos períodos de chuva.

Campo Limpo Paulista, 14 de Fevereiro de 2022.

Diego Ito
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

MOÇÃO nº 2-2-0-5
(Aplauso)

CONSIDERANDO as fortes chuvas que ocorreram no município de Campo Limpo Paulista atingindo diversos Bairros, entre eles, Pau Arcado, Parque Internacional, São José, Jardim Europa, Jardim Santa Maria, Botujuru, entre outros;

CONSIDERANDO o excelente trabalho prestado pela equipe de Defesa Civil do município, com a coordenação do Sr. Thiago Schiavinato, que apresentou um grande empenho e dedicação ao servir à população durante as chuvas, inundações e deslizamentos;

CONSIDERANDO que além da Defesa Civil, outros departamentos da Prefeitura atuaram para auxiliar os munícipes, entre eles, a Guarda Civil Municipal, e ainda o 12º Grupo de Artilharia de Campanha (GAC) de Jundiáí, os quais não mediram esforços para ajudar a população de forma ágil evitando a ocorrência de vítimas fatais;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pela Assistência e Desenvolvimento Social ao encaminhar e auxiliar as famílias expostas à situação de risco para abrigos temporários.

Por todas as razões acima expostas,

A Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista **APLAUDE** a Defesa Civil do município, por seu Comandante Thiago Schiavinato, Agentes Ercílio, Hugo e Moreira, a Guarda Civil Municipal, o 12º Grupo de Artilharia de Campanha (GAC) de Jundiáí, por seu Tenente-coronel William Henrique Bovi de Siqueira Megale, Sargentos Ublique e Santos, Cabos Arraes, Ademar, Welleson, Silva Alves, e Soldados Walter, Igor, Arantes, Felipe, Toledo, Ryan Souza, Vaz e Carvalho, bem como a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelos relevantes serviços prestados durante o período de fortes chuvas, pela dedicação, competência, seriedade e dinamismo com qual atuaram, zelando pela segurança e vida da população garantindo com que não houvesse nenhuma vítima fatal.

Campo Limpo Paulista, 02 de fevereiro de 2022.

PAULINHA DO VITÓRIA
Vereadora

(Moção nº 2205, fls. 02, subscritores)

ADRIANO BENEDETTI
VEREADOR

ANTONIO FIAZ CARVALHO
VEREADOR

CLEBER BUENO DA SILVA
VEREADOR

CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS
VEREADOR

DIEGO HENRIQUE ITO
VEREADOR

DIONÍZIO DONIZETE SILVEIRA
VEREADOR

EDSON DOGMAR GROSSKLAUSS
VEREADOR

GILBERTO DE SOUZA GALDINO
VEREADOR

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO
VEREADOR

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA
VEREADOR

KESLEY FORESTO
VEREADORA

**MOÇÃO nº 2-2-0-6
(Pesar)**

CONSIDERANDO o triste falecimento do munícipe Luiz Carlos da Costa aos 63 anos no dia 27 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que Luiz Carlos da Costa, era natural do município de Bragança Paulista, casado com a senhora Ândrea Doretto Busch da Costa, residia com sua família desde 1969 em Campo Limpo Paulista onde foi participante ativo de grupo musical Profecia;

CONSIDERANDO que Luiz Carlos da Costa deixa a esposa Andrea Doretto Busch da Costa e a filha Raissa Busch Della Costa e; os pais Adão Paula da Costa e Hortência dos Santos Costa; familiares e muitos amigos que fez dentro e fora da vida política, bem como uma legião de saudosos amigos e companheiros em Campo Limpo Paulista;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA apresenta aos familiares, os mais sinceros e profundos votos de pesar pelo falecimento do querido amigo Luiz Carlos da Costa ocorrido no último dia 27 de Janeiro.

Campo Limpo Paulista, 09 de Fevereiro de 2022.

EDÃO
Vereador

(Moção N° 2206 , fls. 02,
subscritores)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO
VEREADOR

ADRIANO BENEDETTI
VEREADOR

DR. CLEBER BUENO DA SILVA
VEREADOR

CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS
VEREADOR

DIONISIO DONIZZETTE SILVEIRA
VEREADOR

DIEGO HENRIQUE ITO
VEREADOR

GILBERTO DE SOUZA GALDINO
VEREADOR

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
VEREADOR

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA
VEREADOR

KESLEY CRISTINE F. CAVICHIO
VEREADORA

MOÇÃO Nº 2-2-0-7
(APELO)

CONSIDERANDO a importância do viaduto de interligação da Rodovia Edgar Máximo Zamboto (SP-354) à cidade de Campo Limpo Paulista, que facilitou acesso as cidades vizinhas;

CONSIDERANDO esta obra ter melhorado a logística do trânsito da região, evitando congestionamentos, contudo, persiste queixa referente a iluminação local;

CONSIDERANDO a grande movimentação também no período noturno, certos de que a falta de iluminação torna o viaduto perigoso para os motoristas, e propicio a acidentes;

Pelas razões acima expostas,

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito por providencias no sentido de que seja tomada medidas emergências junto ao Departamento ou órgão governamental competente, afim de promover a Iluminação Pública do Viaduto na Rodovia Edgar Máximo Zamboto (SP-354), na cidade de Campo Limpo Paulista, para que o local tenha mais segurança, dando mais visibilidade aos motoristas no período noturno, evitando graves acidentes.

Campo Limpo Paulista, 09 de Fevereiro de 2022.

TUFÃO
Vereador

(Moção nº 2207, fls. 02, assinantes)

ADRIANO BENEDETTI

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

CLEBER BUENO DA SILVA

DIEGO HENRIQUE ITO

DIONÍZIO DONIZETTE SILVEIRA

EDSON DAGMAR GROSSKLAUSS

GILBERTO DE SOUZA GALDINO

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

KESLEY C. FORESTO CAVICHIO

MOÇÃO Nº 2-2-0-8
(APELO)

CONSIDERANDO a praça Pública na Frente da Igreja Assembleia de Deus, na Rua Sanhaço Jardim Santa Lucia, na cidade de Campo Limpo Paulista;

CONSIDERANDO ser a praça local de lazer e entretenimento dos moradores próximos, que utilizam o espaço até mesmo no período noturno;

CONSIDERANDO a grande queixa dos moradores referente a falta de iluminação, que torna a praça um ambiente perigoso e inseguro aos usuários.

Pelas razões acima expostas,

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito por providencias no sentido de que seja tomada medidas emergenciais junto ao Departamento competente, afim promover a Iluminação Pública da Praça existente na Rua Sanhaço, no Bairro do Jardim Santa Lúcia, na cidade de Campo Limpo, proporcionando maior visibilidade e segurança aos munícipes que acessam o local no período noturno.

Campo Limpo Paulista, 09 de Fevereiro de 2022.

TUFÃO
Vereador

(Moção nº 2208, fls. 02, subscriptores)

ADRIANO BENEDETTI

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

CLEBER BUENO DA SILVA

DIEGO HENRIQUE ITO

DIONÍZIO DONIZETTE SILVEIRA

EDSON DAGMAR GROSSKLAUSS

GILBERTO DE SOUZA GALDINO

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

KESLEY C. FORESTO CAVICHIO

MOÇÃO n° 2-2-0-9
(Repúdio)

CONSIDERANDO o assassinato brutal de Moïse Kabagambe, congolês de 24 anos, morto a pauladas em um quiosque na Barra da Tijuca, na zona oeste do Rio de Janeiro no dia 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o assassinato de Durval Teófilo, de 38 anos, morto com 3 tiros na porta do condomínio em morava no Rio de Janeiro, no dia 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que por inúmeras vezes, senão em todas, após crimes tão violentos como estes, surgem narrativas que buscaram descaracterizá-los como crimes de racismo e, como em outras ocasiões, tentam tornar as vítimas culpadas;

CONSIDERANDO que a violência contra pessoas pretas precisa deixar de ser normalizada, e deve ser combatida pela sociedade como um todo.

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA repudia os assassinatos de Moïse Kabagambe, morto a pauladas no Rio de Janeiro e Durval Teófilo, morto com 3 tiros na porta do condomínio onde morava. Vítimas estas que tiveram suas vidas ceifadas, ao que tudo indica, em razão do racismo estrutural que assola nosso País. Diante de tais tragédias sociais esta Casa de Leis reafirma sua posição de combate ao racismo e em defesa dos Direitos Humanos.

Campo Limpo Paulista, 14 de fevereiro de 2022.

PROFESSOR JC
Vereador

(Moção 2209, fls. 02 – subscriptores)

ADRIANO BENEDETTI

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

CLEBER BUENO DA SILVA

CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS

DIEGO HENRIQUE ITO

DIONÍZIO DONIZETTE SILVEIRA

EDSON DAGMAR GROSSKLAUSS

GILBERTO DE SOUZA GALDINO

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

KESLEY FORESTO

MOÇÃO N° 2-2-1-0
(APLAUSOS)

CONSIDERANDO que o conhecimento da ação empreendida e os trabalhos desempenhados pela equipe da Delegacia de Policia local está a propagar em todos os níveis de nosso município e da Policia Civil do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que é de conhecimento desta Casa de Leis os problemas enfrentados pelas autoridades policiais desta localidade, quanto as suas inúmeras atribuições, mas que, mesmo defronte de tantas atribuições, jamais esmoreceram no sentido de promoverem suas funções, sempre da melhor maneira possível, assim resultando, via de regra, em surpreendentes elucidicações com efetivação de prisões em flagrante, tudo resultando em promoção da ordem e na segurança pública desta localidade.

CONSIDERANDO que sob o comando dos trabalhos encontrava-se o Delegado Dr. Rafael Diorio Costa, o qual conta com 18 (dezoito) anos de carreira na Segurança Pública do Estado e, nos últimos 02 (dois) anos atuou como Delegado da Polícia Civil de Campo Limpo Paulista, período em que, com a competência que lhe é peculiar, exerceu seu mister de maneira brilhante junto a nosso município;

CONSIDERANDO que Dr. Rafael foi designado para Delegacia de Investigação Gerais – DIG da Seccional de Polícia de Jundiaí, sendo fato incontroverso e evidente que citada autoridade policial deste município merece o reconhecimento, declaração e prestígio desta Casa de Leis quanto ao magnífico desempenho, com dedicação e bravura, indicando assim que a cidade esteve e estará bem representada e capacitada para desenvolver a segurança de toda população campolimpense, o fazendo merecedor de APLAUSOS.

Pelas razões expostas.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, **APLAUDE** o Dr Rafael Diorio Costa, DD Delegado de Policia de nosso município nos últimos 02 anos, por ter desenvolvido um excelente desempenho profissional na Polícia Civil de Campo Limpo Paulista, bem como, por todos os serviços prestados a nossa cidade, trabalho este digno de reconhecimento e que certamente não será esquecido e ficará na memória de nosso município.

Com conhecimento do interior teor da presente, inclusive com cópia ao agraciado, bem como cópia para Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí, Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO, 365, CENTRO, JUNDIAÍ - CEP: 13209-011, e Delegacia de Investigações Gerais de Jundiaí, DIG – Endereço: AVENIDA FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, 878, ANHANGABAÚ, JUNDIAI – CEP: 13.208-110

Campo Limpo Paulista, 10 de novembro de 2009.

KESLEY CRISTINE FORESTO CAVICHIO
Vereadora

(Moção 2210, fls. 02 – subscriptores)

ADRIANO BENEDETTI

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

CLEBER BUENO DA SILVA

CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS

DIEGO HENRIQUE ITO

DIONÍZIO DONIZETTE SILVEIRA

EDSON DAGMAR GROSSKLAUSS

GILBERTO DE SOUZA GALDINO

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 417

Dispõe acerca do controle patrimonial de bens móveis e imóveis que integram o patrimônio da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista e dá outras providências.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – almoxarifado: local destinado à guarda e conservação de materiais, em recinto coberto ou não, adequado à sua natureza, onde o material ficará aguardando a necessidade do seu uso;

II – antieconômico: quando estiver avariado e sua recuperação orçar mais do que 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado ou seu rendimento for precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

III – armazenagem: compreende a guarda do material em local adequado para permitir o controle, preservação e distribuição;

IV – bens imóveis: são bens que fazem parte do sistema de patrimônio do setor público para fins de controle, acompanhamento, fiscalização e reavaliação, e que não podem ser retirados sem destruição ou danos;

V – bens inservíveis: são aqueles bens que perdem a serventia para a Administração Pública, e podem ser classificados em: ocioso, recuperável, obsoleto, antieconômico, irrecuperável;

VI – bens móveis: compreendem todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão da utilização, não percam a identidade física e constituem meio para a produção de outros bens e serviços, mas que possam ser deslocados, transportados ou tem durabilidade e utilização superior a 2 (dois) anos;

VII – inventário: procedimento administrativo realizado por meio de levantamentos físicos, que consiste no arrolamento físico-financeiro dos bens de consumo ou permanente em todas as dependências da Câmara Municipal;

VIII – irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

IX – material de consumo: consideram-se bens de consumo aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 2 (dois) anos, conforme definição oriunda da Lei Federal nº 4.320/1964;

X – material permanente: são os bens móveis de uma organização que, em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física ou têm uma durabilidade superior a 2 (dois) anos;

XI – obsoletos: são considerados aqueles bens tidos como arcaicos, levando em consideração os avanços tecnológicos, razão pela qual caíram em desuso;

XII – ocioso: quando se encontra em perfeitas condições de uso e operação, porém sem utilidade para órgão ou entidade;

XIII – recuperável: quando o objeto estiver avariado e sua recuperação for passível, no âmbito, e no máximo a 50% (cinquenta por cento) de seu mercado;

XIV – tombamento: procedimento administrativo que consiste em identificar fisicamente cada material permanente, com afixação da etiqueta ou plaqueta no bem.

Art. 2º É responsabilidade de todo servidor público zelar pela conservação do patrimônio público, e conseqüentemente pela economia do material.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O órgão central do Sistema de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal, o qual compete formular e implementar políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de materiais, de serviços, de patrimônio, de transportes, inclusive o armazenamento de materiais de consumo, dentre outras atividades, é a Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal.

Art. 4º Compete à Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal supervisionar a movimentação e transferência de bens patrimoniais, mantendo atualizados, em conjunto com a Chefia de Serviços Gerais da Câmara Municipal, os respectivos Termos de Responsabilidade pelo uso e conservação dos bens públicos, sempre que se verifiquem substituição das chefias; tomar providências quanto à apuração de desvio ou falta de material permanente, eventualmente verificado, comunicando de imediato, à autoridade superior; dentre outras.

Art. 5º Compete ao Motorista do Gabinete da Câmara Municipal manter serviço de inspeção periódica da frota de veículos, verificando o seu estado de conservação e condições de uso, além de manter atualizados os dados cadastrais dos veículos que constituem a frota da Câmara Municipal, suas características, uso e estado de conservação; dentre outras.

TÍTULO III

PLANEJAMENTO DAS AQUISIÇÕES

Art. 6º O planejamento das aquisições de material de consumo para suprimento do estoque do almoxarifado e de material permanente será executado em conjunto pela Diretoria de

Administração e Finanças da Câmara Municipal e pela Chefia de Serviços Gerais da Câmara Municipal.

Art. 7º Os órgãos poderão fazer solicitação de aquisições ou contratações de forma suplementar eventualmente para suprir as necessidades em virtude de alterações na demanda, e outras situações supervenientes, desde que devidamente justificadas.

Art. 8º A Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal deverá apresentar, anualmente, plano de aquisições e contratações, estimando suas quantidades considerando um período de 12 (doze) meses, sendo a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico responsabilidade do órgão demandante.

TÍTULO IV

DA ETAPA DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA

Art. 9º O recebimento e a conferência é a etapa compreendida entre a compra e o pagamento ao fornecedor, cuja principal função é assegurar que o material entregue está em conformidade com as especificações pré-estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e em consonância com os demais documentos do processo de compra.

Art. 10. A entrega do material ocorrerá, preferencialmente, no setor de Almoxarifado.

Art. 11. Cabe ao responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal verificar se o material entregue está em conformidade com as especificações pré-estabelecidas.

Art. 12. Após análise do material entregue e estando os mesmos de acordo com as características previamente estabelecidas na compra, o responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal manifestará pela aceitação do material, atestando o recebimento do material por meio do Termo de Entrega e Recebimento de Mercadorias emitido conforme anexo VI.

Art. 13. Para os casos em que for identificada divergência entre o material previamente estabelecido no processo de compra e o apresentado para o recebimento, o responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal deverá notificar o fornecedor determinando e estabelecendo prazo para a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição pela contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Art. 14. Não havendo regularização no prazo estipulado, o responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal comunicará a Diretoria de Administração e Finanças para que proceda com as medidas cabíveis para apuração e responsabilização.

Art. 15. Sanada as divergências no material entregue pelo fornecedor, o responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal manifestará pela aceitação do material atestando o recebimento do material por meio do Termo de Entrega e Recebimento de Mercadorias emitido conforme anexo VI.

TÍTULO V

ARMAZENAGEM

Art. 16. O responsável pelo almoxarifado deverá observar alguns cuidados na guarda dos materiais, quais sejam:

I – resguardá-los contra furto ou roubo, e protegê-lo contra a ação de perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos;

II – fornecer, em primeiro lugar, aqueles estocados há mais tempo, com a finalidade de evitar o envelhecimento do estoque, observada a data de validade, quando houver;

III – estocá-los de modo a possibilitar fácil inspeção e rápido inventário;

IV – estocar os que possuem grande movimentação em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição e os de pequena movimentação na parte mais afastada das áreas de expedição;

V – jamais estocá-los em contato direto com o piso e utilizar corretamente os acessórios de estocagem para protegê-los;

VI – organizar de modo que não prejudiquem o acesso às saídas de emergência, aos extintores de incêndio ou a circulação de pessoal especializado para combater a incêndio;

VII – concentrar os materiais de mesma classe, sempre que possível, em locais adjacentes, a fim de facilitar-lhes a movimentação e o inventário;

VIII – estocar aqueles que forem pesados e/ou volumosos nas partes inferiores das estantes e estrados eliminando-se os riscos de acidentes ou avarias, e facilitando-lhes a movimentação;

IX – conservá-los nas embalagens originais e abri-las somente quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou de sua utilização;

X – organizar de modo a manter a face da embalagem, ou a etiqueta que contém a marcação do item, voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem, permitindo fácil e rápida leitura de identificação e das demais informações registradas;

XI – havendo a necessidade de empilhá-lo, deve-se atentar para altura máxima de empilhamento, de modo a garantir a segurança e a não afetar sua qualidade, pelo efeito da pressão decorrente, e o arejamento do ambiente;

XII – o almoxarifado deve ser mantido rigorosamente limpo;

XIII – as instalações elétricas devem ser mantidas em bom estado de conservação, devendo contar com extintores de incêndio em lugares estratégicos e de uso conhecido dos servidores públicos.

Art. 17. O acesso às dependências do almoxarifado é restrito aos servidores públicos lotado no setor e às pessoas devidamente autorizadas e, se possível, fechado à chave, de forma a não comprometer a sua integridade.

Art. 18. O responsável pela guarda dos materiais estocados no almoxarifado responderá pela má utilização, desperdício ou prejuízos causados, se comprovada sua culpabilidade.

Art. 19. O responsável pelo almoxarifado deverá, mensalmente, realizar o inventário do material de consumo depositado no almoxarifado.

TÍTULO VI

TOMBAMENTO

Art. 20. A afixação das etiquetas ou plaquetas de identificação é de competência do responsável pelo almoxarifado.

Art. 21. O procedimento administrativo do tombamento pode deixar de ser executado no material permanente pelos seguintes motivos:

I – bens de pequeno porte que não comportam a fixação da plaqueta;

II – bens que tem como função conter ou transportar produtos líquidos ou gasosos, cuja reposição pressupõe a substituição do bem;

III – bens cuja utilização exija constante movimentação e assim torne o controle por plaqueta muito oneroso;

IV – bens de valor artístico ou histórico imensurável que possam ser danificados pela pura afixação da plaqueta;

V – bens cuja localização (instalação) torne impraticável seu controle por meio de plaqueta de patrimônio.

Art. 22. Se o servidor público verificar a perda, descolagem ou deterioração da etiqueta ou plaqueta, deverá comunicar o fato, impreterivelmente, ao responsável pelo almoxarifado.

TÍTULO VII

MOVIMENTAÇÕES

Art. 23. O responsável pelo almoxarifado somente poderá efetuar a distribuição do material de consumo depois de atendidos os requisitos essenciais na requisição de material por meio de requerimento formal contendo descrição, unidade de medida, quantidade desejada, servidor requisitante e assinatura, conforme anexo VIII.

Art. 24. Nenhum material permanente poderá ser distribuído ao servidor público requisitante sem a respectiva carga patrimonial, que se efetiva com a assinatura aposta em Termo de Guarda e de Responsabilidade, conforme anexo VII.

Art. 25. Recebida a requisição de material, o responsável pelo almoxarifado deverá:

I – verificar se a pessoa que se apresenta para retirar o material é a autorizada na requisição;

II – conferir o material entregue junto com a pessoa autorizada, fazendo constar o nome dela e o nome do servidor do almoxarifado responsável pelo atendimento, no corpo do Termo de Guarda e de Responsabilidade, conforme anexo VII;

Art. 26. As requisições não atendidas poderão ser alteradas por meio de pedido realizado ao responsável pelo almoxarifado.

Art. 27. Todo material requisitado é de responsabilidade do requisitante até a efetiva entrega ao almoxarifado, a partir do qual a responsabilidade caberá ao respectivo responsável pelo almoxarifado.

Parágrafo único. A perda de material em estoque por validade expirada ou má-estocagem, motivada por requisição em quantidades superior a real demanda da unidade, poderá ensejar ao responsável pela requisição a apuração de responsabilidade pelos prejuízos causados.

Art. 28. É obrigação do detentor da guarda supervisionar as atividades relacionadas com o bom uso e guarda dos bens localizados em sua unidade, e realizar a conferência periódica sempre que julgar conveniente e oportuno.

Art. 29. O detentor da guarda deverá comunicar formalmente ao almoxarifado a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio público.

Parágrafo único. No caso de desaparecimento do bem proveniente de furto, roubo ou extraio, o servidor responsável pela guarda do material permanente deverá imediatamente providenciar boletim de ocorrência, sob pena de ser responsabilizado pela omissão.

Art. 30. A utilização de bem permanente fora das dependências da Câmara Municipal deverá ser solicitada junto ao almoxarifado, nos termos do anexo II.

Parágrafo único. A solicitação de utilização de bem permanente fora das dependências da Câmara Municipal será apreciada pela Diretoria de Administração e Finanças, que decidirá pela autorização de saída do bem permanente;

Art. 31. Após a utilização do bem permanente, o servidor público responsável pela sua guarda deverá solicitar à Chefia de Serviços Gerais a realização de inventário para a transferência de sua carga patrimonial para outro detentor.

§1º. No caso de utilização do bem permanente solicitado junto ao almoxarifado, seja para uso externo ou para uso interno, o servidor público responsável pela sua guarda deverá solicitar ao responsável pelo almoxarifado a realização de inventário.

I – Na hipótese do parágrafo 1º, não havendo pendências e estando o bem permanente em perfeitas condições de uso, a responsabilidade pela guarda do bem será transferida para o responsável pelo almoxarifado.

Art. 32. A retirada de bem para conserto ou manutenção somente poderá ser realizada mediante Ordem de Serviço, preenchida e assinada pela unidade responsável pela

solicitação do serviço, constando o número de patrimônio, descrição do material e equipamento a ser consertado.

Parágrafo único. O prestador do serviço de conserto somente poderá receber os materiais e equipamentos descritos na ordem de serviço após assinar termo de Solicitação para Saída de Bens, conforme anexo II.

TÍTULO VIII

INVENTÁRIO

Art. 33. Fica instituída a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários, composta por 3 membros, que, a partir de relatórios, deverá, entre outras ações:

I – identificar os principais problemas;

II – propor ações imediatas;

III – apontar adequação dos achados nos levantamentos dos bens patrimoniais;

IV – promover a elaboração e apresentação do inventário anual conclusivo para prestação de contas sobre bens mobiliários do Município;

V – elaborar e implementar normas e procedimentos relativos à gestão de material e patrimônio mobiliário a ser adotado pela Câmara Municipal;

VI – avaliação e reavaliação dos bens permanentes.

Art. 34. O relatório conclusivo do inventário deverá apontar, pelo menos, os seguintes itens:

I – as immobilizações, as incorporações, as baixas e as alienações do exercício;

II – o estado de conservação dos bens inventariados;

III – os bens relacionados no inventário anterior e não localizados pela Comissão;

IV – os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial;

V – as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial;

VI – o resumo do fechamento contábil dos valores.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Os servidores públicos que não cumprirem com o dever de zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado sofrerão as penas disciplinares previstas na Lei Municipal nº 344 de 30/04/1973, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

oooOOOooo

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, buscamos com a presente propositura, regulamentar o controle patrimonial de bens móveis e imóveis que integram o patrimônio da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, dando outras providências. Buscamos possibilitar, através do órgão central do Sistema de Materiais e Patrimônio da Câmara, formular e implementar políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de materiais, de serviços, de patrimônio, de transportes, inclusive o armazenamento de materiais de consumo, dentre outras atividades. Ressalte-se que a propositura se faz necessária a fim de fortalecer os controles que garantem a proteção do patrimônio público, bem como esclarece as responsabilizações dos servidores ou terceiros que danifiquem ou extraviem bens públicos. Tal providência, além melhorar o atual sistema e regulamentar o almoxarifado modernizará os procedimentos administrativos ao encontro dos princípios constitucionais da eficácia e eficiência.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2022.

A Mesa da Câmara,

DIEGO HENRIQUE ITO
Presidente

CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS
CAVICHIO

1º Secretário

KESLEY CRISTINE FORESTO

2º Secretário

ADRIANO BENEDETTI
Vice-Presidente

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE BENS PARTICULARES

Órgão:

Unidade Administrativa: _____

Responsável:

Eu, _____

_____ portador
do CPF _____, declaro que estou disponibilizando o(s)
bem(ns) relacionado(s) abaixo, para utilização no local de trabalho.

Tenho consciência que não serei ressarcido caso o(s) bem(ns) sofra(m) avarias, seja(m)
roubado(s), furtado(s) ou situação similar.

RELAÇÃO DOS BENS PARTICULARES	
Tipo de equipamento:	
Nota Fiscal:	
Valor Estimado	
Descrição	
Marca e Modelo	
Data da entrada	
Data da Saída	
Grau de fragilidade ou precibilidade do material: () alto () médio () baixo	

Campo Limpo Paulista, _____ de _____ de _____.

Proprietário

Responsável pela Unidade Administrativa

ANEXO II – SOLICITAÇÃO PARA SAÍDA DE BENS – USO EXTERNO

Solicitante:		
Material/Equipamento		
Marca:	Modelo	Nº de série
Nº Patrimônio:	Data retirada:	Data retorno:
Destino (nome evento):		
Cidade:		UF:
Meio de transporte:		

Declaro que estou de acordo com as normas vigentes. Dessa forma, comprometo-me a devolvê-lo na data determinada, bem como declaro que assumo total responsabilidade pela conservação e preservação do mesmo.

Data: ____/____/____

Assinatura do solicitante

Autorização da Diretoria de Administração e Finanças

Autorizo a saída do equipamento conforme este documento pelo prazo especificado.

Data: ____/____/____

Assinatura da Diretoria de Administração e Finanças

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE
NADA CONSTA**

Servidor:

Provimento () efetivo () comissionado

Órgão:

Lotação:

Cargo:

Por intermédio deste formulário venho requerer a emissão de declaração de “nada consta” para os devidos fins, informando que os bens sob minha guarda e responsabilidade, conforme documento em anexo, foram desvinculados, pelos motivos relacionados abaixo:

- () Aposentadoria
- () Exoneração do cargo
- () Transferência para outro órgão
- () Licença
- () Afastamento
- () Outros

Campo Limpo Paulista, _____ de _____ de _____.

Nome do requerente

ANEXO IV – TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE USO

Eu, _____
_____, cargo _____
_____ até esta data responsável pelos bens
constantes do presente relatório, em anexo, declaro estar transferida a responsabilidade
sobre _____ os _____ mesmos
para o servidor _____
_____, cargo _____
_____, que passará a ter inteira
responsabilidade pela guarda, uso e controle dos mesmos, respondendo por possíveis
diferenças que possam vir a surgir no tocante à quantidade sob sua guarda.

Para os devidos fins, lavramos em conjunto o presente Termo em 3 (três) vias que vão
assinadas pelo responsável atual, pelo futuro responsável e pela Diretor de Administração
e Finanças.

Campo Limpo Paulista, _____ de _____ de _____.

Nome do responsável atual

Nome do responsável futuro

Nome do Diretor de Administração e Finanças

**ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
AO ALMOXARIFADO**

Material devolvido ao almoxarifado:

Descrição do material e quantidade devolvida (preenchimento do almoxarifado)

Motivo da recusa

Quantidade aceita para estoque

Observações

Recebido em: ____/____/_____.

Solicitante

Responsável pelo almoxarifado

ANEXO VI – TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

Eu,

inscrito no CPF nº _____, declaro que recebi de

inscrita no CNPJ sob o nº _____, nesta
data, as mercadorias abaixo especificadas, estando as mesmas de acordo com as
características previamente estabelecidas na compra.

Quantidade	Item

Campo Limpo Paulista, _____ de _____ de _____.

Servidor Público receptor

ANEXO VII – TERMO DE GUARDA E DE RESPONSABILIDADE

Eu,

inscrito no CPF nº _____, servidor público da
Câmara Municipal, comprometo-me pela guarda dos bens relacionados abaixo, a
responder pela posse, e zelar pela sua conservação.

Declaro que conferi os bens relacionados abaixo, e que os mesmos encontram-se em
perfeitas condições de uso.

Nº item	Chapa	Id. Local	Local	Descrição do bem

Campo Limpo Paulista, _____ de _____ de _____.

Servidor Público responsável

**ANEXO VIII – SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO OU
PERMANENTE**

Eu,

inscrito no CPF nº _____, servidor público da
Câmara Municipal, requeiro os bens públicos abaixo:

MATERIAL PERMANENTE			
Nº item	Chapa	Descrição do bem	Data prevista de devolução

MATERIAL DE CONSUMO	
Quantidade	Descrição do bem

Declaro que os bens relacionados supra serão utilizados para a seguinte finalidade:

Campo Limpo Paulista, _____ de _____ de _____.

Servidor Público solicitante

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Eu,

_____,
inscrito no CPF nº _____, declaro que recebi do servidor
publico

_____, inscrito no CPF o nº _____, nesta
data, os bens patrimoniais abaixo especificados, estando os mesmos em perfeitas
condições de uso.

MATERIAL PERMANENTE			
Nº item	Chapa	Descrição do bem	Data de retirada

MATERIAL DE CONSUMO	
Quantidade	Descrição do bem

Campo Limpo Paulista, _____ de _____ de _____.

Servidor Público receptor

Servidor Público responsável pelo Almoxarifado

EMENDA Nº 01

Do(a) Poder Legislativo
Ao PROJETO DE LEI Nº 2961, do Executivo
Assunto Institui o Programa “Atleta Cidadão”, no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer

Os artigos 3º e 5º do projeto de lei nº 2961, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os beneficiários do Programa “Atleta Cidadão” receberão uma bolsa auxílio mensal pelo prazo de até 12 (doze) meses.

§ 1º Serão disponibilizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer até 25 (vinte e cinco) bolsas-auxílio no valor mensal de R\$800,00 (oitocentos reais) para maiores de 18 (dezoito) anos, com jornada diária de 6 (seis) horas.

§ 2º Serão disponibilizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer até 20 (vinte) bolsas-auxílio no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) para maiores de 14 (quatorze) e menores de 18 (dezoito) anos, com jornada diária de 3 (três) horas.

§ 3º Os beneficiários do Programa “Atleta Cidadão” serão avaliados pelas equipes técnicas da Secretaria de Esportes e Lazer, e, mediante laudo fundamentado de avaliação, poderão ter o benefício suspenso ou cancelado, em caso de infração ao disposto nesta Lei ou em legislação pertinente.

§ 4º O valor da bolsa-auxílio poderá ser alterado por Decreto do Executivo.

Art. 5º A inscrição do Programa “Atleta Cidadão” será dirigida ao Secretário de Esportes e Lazer e atenderá aos seguintes requisitos:

I- Para idade superior a 18 (dezoito) anos:

- a) Residente e domiciliado em Campo Limpo Paulista;*
- b) Prioridade aos atletas que participam ou participaram dos Projetos e Programas Esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município;*
- c) Aprovação no exame médico;*

- d) Outros documentos estabelecidos pela Comissão de Análise;*
- e) Aprovação pela Comissão de Análise.*

II- Para maiores de 14 (quatorze) anos:

- a) Currículo e comprovação de participação em eventos oficiais nos últimos 2 (dois) anos na modalidade pretendida.
- b) Declaração de bom desempenho e frequência escolar emitida pela Escola do matriculado no último ano.
- c) Autorização dos pais.
- d) Declaração de indicação do Professor ou Técnico responsável.
- e) Aprovação pela Comissão de Análise
- f) Outros documentos estabelecidos pela Comissão de Análise.

Parágrafo único. Os bolsistas deverão, para manutenção dos benefícios, participar regularmente dos treinos estabelecidos pela Secretaria de Esportes, de eventos e ações sociais de caráter educativo e esportivo realizados pela Prefeitura, bem como representar a cidade em competições oficiais estabelecidas pela Secretaria de Esportes.”

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a presente Emenda buscando adequar a lei em sua finalidade, especialmente para oportunizar aos maiores de 14 (quatorze) anos o mesmo benefício, com auxílio mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) e jornada diária de 3 (três) horas. Referida propositura não acarreta aumento à despesa inicialmente prevista pelo Executivo, uma vez que, para sua inclusão, foi diminuído o número de bolsas aos maiores de 18 (dezoito) anos, equalizando o valor final de ambos os benefícios à proposta inicial.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2022.

**Professor J.C.
Vereador**

MOÇÃO Nº 2-2-1-1
(Apoio)

CONSIDERANDO os recentes encaminhamentos do Ministério da Educação (MEC) acerca da criação de novos **Institutos Federais de Educação**, e a partir do desmembramento das unidades existentes, o Estado de São Paulo contará com duas novas reitorias, situadas no interior do Estado, além da já existente na capital;

CONSIDERANDO que os Municípios de Campinas e São José do Rio Preto serão sedes das novas reitorias, por seu desenvolvimento econômico e potenciais polos de ciência e tecnologia;

CONSIDERANDO que atualmente a cidade de Jundiaí possui um Campus Avançado, podendo este ser transformado em CAMPUS PLENO, pois referida implantação trará aos cidadãos de toda microrregião maior capacidade de desenvolvimento econômico social e educacional;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA manifesta **apoio** à proposta do Ministério da Educação na criação das novas reitorias dos **Institutos Federais**, possibilitando a ampliação de oferta e a proposta de expansão da Rede Federal, trazendo novos desafios para as gestões, bem como **apela** ao Ministro de Educação para que o Instituto Federal Campus Avançado de Jundiaí seja transformado em CAMPUS PLENO DE JUNDIAÍ, pois referida implantação trará aos cidadãos de toda microrregião maior capacidade de desenvolvimento econômico social e educacional.

Com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação Milton Ribeiro, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 8º Andar, CEP: 70047-900, Brasília – DF, e Diretoria do Instituto Federal do Campus Avançado de Jundiaí, Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-003.

Campo Limpo Paulista, 14 de Fevereiro de 2022.

KESLEY FORESTO
Vereadora

(Moção 2211, fls. 02 – subscriptores)

ADRIANO BENEDETTI

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

CLEBER BUENO DA SILVA

CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS

DIEGO HENRIQUE ITO

DIONÍZIO DONIZETTE SILVEIRA

EDSON DAGMAR GROSSKLAUSS

GILBERTO DE SOUZA GALDINO

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

MOÇÃO nº 2-2-1-2
(Repúdio)

CONSIDERANDO a fala do Deputado Federal KIM KATAGUIRI (DEM-SP) que em programa de podcast Flow, afirmou que foi um erro a Alemanha ter criminalizado o nazismo;

CONSIDERANDO que na época em que vivemos não podemos admitir ou tolerar discursos que fazem defesa a apologia do preconceito, sendo isso inadmissível;

CONSIDERANDO que é considerado crime fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas e objetos de divulgação do nazismo, segundo a Lei 7.716/89;
Pelas razões acima expostas,

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **repudia** as declarações proferidas de forma ofensivas e desrespeitosas pelo Deputado Federal KIM KATAGUIRI (DEM-SP), que em programa de podcast Flow, afirmou que foi um erro a Alemanha ter criminalizado o nazismo.
Campo Limpo Paulista, 14 de fevereiro de 2022.

KESLEY CRISTINE FORESTO CAVICHIO
Vereadora

(Moção 2212, fls. 02 – assinantes)

ADRIANO BENEDETTI

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

CLEBER BUENO DA SILVA

CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS

DIEGO HENRIQUE ITO

DIONÍZIO DONIZETTE SILVEIRA

EDSON DAGMAR GROSSKLAUSS

GILBERTO DE SOUZA GALDINO

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

M O C Ã O N ° 2-2-1-3
(repúdio)

CONSIDERANDO que a empresa RAPIDO LUXO CAMPINAS não tem disponibilizado funcionários suficientes para realizarem as recargas do cartão no terminal de ônibus em horário de pico tanto no período da manhã como da tarde;

CONSIDERANDO que tal fato tem ocasionado filas gigantescas, diversas reclamações e insatisfação dos usuários com a empresa e com o aumento da tarifa aplicado pela empresa concessionária Rápido Luxo Campinas na passagem do transporte público intermunicipal Campo Limpo – Jundiá;

CONSIDERANDO que são costumeiras as reclamações dos usuários de transporte coletivo urbano público municipal quanto aos precários serviços prestados pela empresa concessionária Rápido Luxo Campinas;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA repudia a concessionária Rápido Luxo Campinas que não tem disponibilizado funcionários suficientes para realizarem as recargas do cartão no terminal de ônibus em horário de pico, tanto no período da manhã como da tarde, gerando filas gigantescas e, por consequência, muita reclamação e insatisfação dos usuários.

Campo Limpo Paulista, 14 de fevereiro de 2022.

KESLEY CRISTINE FORESTO CAVICHIO
Vereadora

(Moção 2213, fls. 02 – subscritores)

ADRIANO BENEDETTI

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

CLEBER BUENO DA SILVA

CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS

DIEGO HENRIQUE ITO

DIONÍZIO DONIZETTE SILVEIRA

EDSON DAGMAR GROSSKLAUSS

GILBERTO DE SOUZA GALDINO

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS

JURANDI RODRIGUES CAÇULA